

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DE ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 66/2018 PMT

Às nove horas, do quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, além dos seguintes representantes: Genoir Loch, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP; Ingo Baade, representando a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA; Anderson Lucas dos Santos, representando a empresa FIGUEIREDO SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, para abertura dos envelopes protocolados em razão da Concorrência nº. 66/2018-PMT.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta as seguintes empresas: - TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ 12.535.370/0001-02; - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.453.030/0001-4; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12; - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ nº. 75.534.974/01001-54 e - FIGUEIREDO SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 05.844.151/0001-40.

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitações e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura dos envelopes de documentos para habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Em atenção ao subitem 6.6 do edital, a Comissão Permanente de Licitações identificou que a participante, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não identificou os itens de participação no envelope, dessa forma, entendendo que a ausência de identificação desclassificaria a empresa, decidiu por não abrir os envelopes da mesma, prosseguindo a seção com a abertura dos envelopes dos demais concorrentes.

Após a análise e conferência dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das demais participantes, os representantes das empresas TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, FIGUEIREDO SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA manifestaram possíveis inconformidades encontradas quando da análise dos documentos, conforme transcrito abaixo:

O Sr. Genoir Loch, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, manifestou-se fazendo as seguintes considerações:

- a) CONFER – não apresentou certidão negativa trabalhista, a mesma está positiva.
- b) FIGUEIREDO SILVA – não apresentou currículo do engenheiro proposto.

O Sr. Anderson Lucas dos Santos, representando a empresa FIGUEIREDO SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, também se manifestou e fez as seguintes considerações:

- a) TERRABASE – quanto a capacidade técnico operacional, não atendeu o que determina o mínimo legal do piso da área, não sendo possível confirmar o contrato sendo o mesmo anulável.

O Sr. Ingo Baade, representando a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, também se manifestou e fez as seguintes considerações:

- a) FIGUEIREDO SILVA – solicita impugnação a empresa por não atender item 7.15.5 - d- d1. (Currículo), não juntado nos documentos.

Na sequência, o Presidente recebeu as considerações dos representantes, por escrito, descritas acima, e suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos departamentos técnicos correspondentes (engenharia e contabilidade).

Após encerrada a seção pública, no momento da subscrição da ata, a Comissão Permanente de Licitações constatou equívoco na interpretação do procedimento relacionado à participante FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, quando deixou de abrir o envelope de habilitação da mesma, eis que, em detida leitura ao item 6.6.2 do edital, constatou que, ao contrário do que interpretaram, a consequência para a empresa que não efetivasse a identificação no envelope acerca dos itens que pretende participar **não era a inabilitação/desclassificação**, mas sim a consideração e análise técnica/contábil **de que estará participando de todos os itens do certame**.

Diante deste fato, para evitar prejuízo ao certame, diante dos princípios que regem a atuação pública, em especial os da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, esta comissão decide por suspender o certame, intimando/convocando as empresas participantes para nova audiência pública destinada exclusivamente à abertura do envelope de habilitação tempestivamente entregue pela empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., a ser realizada na data de 06/09/2018 as 14hs na sala de licitações desta municipalidade.

Os demais documentos e envelopes de propostas deverão permanecer no Setor de Licitações.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intinem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP  
Presidente

LOURDES MOSER  
Membro

ANGELA PREUSS  
Membro

DAVI BERRI  
Membro